



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

47/2025

Torna-se público que **PREFEITURA DE BIRIGUI**, estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 7.799/25, disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação"; e demais legislações aplicáveis, bem como orientação da Secretaria da Casa Civil e Secretaria de Negócios Jurídicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TOLDO PARA A PORTA DE ENTRADA DA UBS 07 DA SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.922,00 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais)

PERÍODO DE RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: De 04/12/2025 às 00:00 horas, até 09/12/2025 às 23:59 horas

FORMA DE ENVIO OU PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br / cotacao.pref.birigui@gmail.com, ou diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada no Centro Administrativo “Leonardo Sabioni”, desta Prefeitura de Birigui-SP, sítio à Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi no horário compreendido de segunda à sexta feira (exceto feriado e pontos facultativos), no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sem possibilidade de aceitação de propostas após o horário estipulado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e deverão ser encaminhados no momento do envio das propostas, não sendo aceito complementações posteriores.

DOS ANEXOS: Ficam disponíveis junto a presente Dispensa Eletrônica:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Decreto 7536/2025

Birigui, 02 de dezembro de 2025

Samanta Paula Albani Borini

PREFEITA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

1.OBJETO:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TOLDO PARA A PORTA DE ENTRADA DA UBS 07 DA SECRETARIA DE SAÚDE

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM PVC REFORÇADO – 3,90 X 1,50M – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		01 UN.	R\$ 2.922,00	R\$ 2.922,00

3. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS VALORES SÃO EXEQUIÉVEIS, BEM COMO ATENDEM INTEIRAMENTE À ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES EXIGIDAS NESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, SOB AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7536/2024.

(*OBS: Caso opte por elaborar proposta de modelo próprio, firmar a declaração do item 03 na mesma.*)

_____, CNPJ Nº _____,
REPRESENTADO POR _____, CPF Nº _____, NA
FUNÇÃO DE _____

LOCAL, DATA

(ASSINATURA)



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).



ANEXO III – Termo de Referência – N° 121/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição e instalação de 1 (um) toldo para a porta de entrada da unidade básica de saúde 07.

a – especificação do produto/serviço:

a.1. Conforme requisição n° 1478/2025 e anexo I.

b – locais de entrega e regras para recebimentos:

b.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada vencedora deverá realizar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos e o agendamento do dia de execução do objeto junto a Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde – (18) 3643-6233.

b.2. A detentora/contratada será responsável pela instalação do objeto na unidade básica de saúde 07, localizada na rua Lucas Petrilli, nº 328, bairro parque são vicente e eventuais despesas para ser executado o objeto.

b.3. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

b.4. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

b.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

c – especificação da garantia exigida

c.1. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição e instalação de um toldo na Unidade Básica de Saúde (UBS) 07 justifica-se, primeiramente, pela destinação específica de recurso proveniente de emenda impositiva n° 10/2024 da vereadora Sidnei Maria Rodrigues;

2.2. A instalação visa atender a uma necessidade real e cotidiana da unidade. Atualmente, os usuários que aguardam atendimento ficam expostos às condições climáticas adversas, como forte incidência solar e chuvas, o que causa desconforto e riscos à saúde, principalmente entre os grupos mais vulneráveis: idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida;

2.3 A medida também contribui para a conservação da estrutura física da UBS,



evitando desgaste da fachada e da porta principal causado por intempéries. Assim, a contratação representa uma ação de melhoria estrutural e funcional da unidade, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após análise técnica, optou-se pela instalação de toldo fixo com estrutura metálica e cobertura em PVC reforçado, por apresentar melhor custo-benefício, alta durabilidade, resistência ao tempo e facilidade de manutenção. A solução escolhida é funcional, econômica e eficaz para o objetivo pretendido.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada vencedora deverá realizar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos e o agendamento do dia de execução do objeto junto a Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde – (18) 3643-6233.

4.2. A detentora/contratada será responsável pela instalação do objeto na Unidade Básica de Saúde 07, localizada na Rua Lucas Petrilli, nº 328, bairro Parque São Vicente e eventuais despesas para ser executado o objeto.

4.3. A estrutura do toldo deverá ser compatível com a arquitetura da UBS 07; Materiais com alta durabilidade, resistência à radiação UV, chuvas, ventos e corrosão; Estrutura metálica galvanizada ou alumínio reforçado; Instalação realizada por empresa especializada e Atendimento às normas da ABNT, legislação de acessibilidade e segurança predial.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.6. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10. Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11. Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13. A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato terá como gestor o Secretário de Saúde Roque Haroldo Bomfim – CPF.: 023.578.948-81 e terá como fiscalizador o Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde, Fernando Monteiro Pereira – CPF.: 165.506.318-90, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto da contratação se dará por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 2.922,00 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

Fonte	Reserva	Evento	Dotação	Vínculo detalhado
815	16454	213.016	475	08.300.0800

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

Roque Haroldo Bomfim
Secretaria Municipal de Saúde